

EDITAL Nº 10/2016

O Conselho Superior de Administração da UNIFIN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, torna público o presente Edital, que regulará as condições específicas das **TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS IES** para o semestre letivo de 2016/1.

Requisitos e Condições:

1º – O benefício objeto deste edital estende-se a acadêmicos que estejam se transferindo de outras instituições de ensino superior para a **UNIFIN** que se enquadrem nas condições descritas nos parágrafos seguintes.

2º – O benefício de que trata o presente edital consiste em um incentivo social, **válido somente para a primeira matrícula realizada quando do ingresso do aluno na UNIFIN** tendo em vista a missão da UNIFIN.

3º – O presente incentivo consiste em um desconto de 80% sobre o valor da matrícula quando o aluno se transfere de outra instituição de ensino para a **UNIFIN**.

4º – O presente incentivo é automático, ou seja, não há necessidade de previa solicitação, mediante requerimento protocolado junto a Central de Atendimento ao Estudante.

5º – O incentivo tem validade de um semestre letivo.

6º – O acadêmico beneficiado com o incentivo de que trata o presente edital **não poderá cumular** esse incentivo com o incentivo a novatos, ao PROUNI, UNIPOA, Educa mais Brasil, Bolsas UNIFIN e FIES, exceto quando o PROUNI, UNIPOA e FIES forem parciais, nesse caso, o incentivo será aplicado sobre a parcela a ser paga pelo aluno, assim, por exemplo, se o aluno possui 50% (cinquenta por cento) de PROUNI, o incentivo social UNIFIN será calculado sobre os outros 50% (cinquenta por cento) devidos pelo aluno.

7º – O acadêmico beneficiado com o incentivo de que trata o presente edital **poderá cumular** esse incentivo com o incentivo social UNIFIN, para rematrículas, convênios (exceto Grêmios e Inter), incentivo a familiares, veteranos, funcionários, diplomados e amigos.

8º – Casos omissos e não previstos serão deliberados pela direção da UNIFIN.

Porto Alegre, 10 de Novembro de 2015.